



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
MENOR VALOR GLOBAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br>, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.

1



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO A SER REALIZADO NAS RUAS SENADOR ABELARDO CESAR, SARGENTO FLÁVIO DINIZ FERREIRA, AUGUSTO GALDINO GUIDO E SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - CONVÊNIO Nº 101132/2024 SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2024

HORÁRIO: 09:00 HORAS

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

(aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)

INTRODUÇÃO

O Município de Santo Antônio do Jardim (SP), torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, para a realização, sob o regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, das obras de engenharia devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo na forma da Lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos municipais nº 4.601/2022 e 4.802/2023** (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portarias Municipais nº 81/2022 e 87/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizada plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, disponibilizada e processada no endereço eletrônico

2



<https://bll.org.br/>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP), <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao>.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico.

O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@sajardim.sp.gov.br e anexo a plataforma <https://bll.org.br/>

Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Edital, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Autorização do **Diretor Júlio Cesar da Silva do Amaral**, constante do Processo Administrativo nº **085/2024** de **06/12/2023**.

DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia **04 de julho de 2024**, às **09:00 horas**, o Agente de Contratação iniciará a Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO A SER REALIZADO NAS RUAS SENADOR ABELARDO CESAR, SARGENTO FLÁVIO DINIZ FERREIRA, AUGUSTO GALDINO GUIDO E SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - CONVÊNIO Nº 101132/2024 SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sob regime de **EMPREITA POR MENOR VALOR GLOBAL**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico (**Anexos A e B**) do **Processo Administrativo nº 085/2024**.

Por ocasião da eventual contratação **poderá, caso entender necessários a vencedora**, a subcontratação de uma **parcela de 25% (vinte e cinco por cento)**, do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja autorização da contratante.

A subcontratação da referida parcela **não será** necessária quando a licitante contratada for:

- I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
- III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias: **4 4 90 51 00 15 451 5001 1008 01 110 0000 – RECURSO PRÓPRIO e 4 4 90 51 00 15 451 5001 1008 02 100 0070 -CONVÊNIO**.



O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha Orçamentária, encontra-se no **Anexo B**, totalizando a importância de **R\$ 319.429,07 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)**. O orçamento estimado tem por base a Tabela da **CDHU** referente ao mês de **dezembro de 2023**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação é o **menor valor global**.

PRAZOS

O Contrato vigorará pelo prazo de **720 (setecentos e vinte), dias**, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo ou emissão da Ordem de Serviço, em perfeita obediência ao Cronograma (**Anexo B**).

O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação.

Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto a plataforma <https://bll.org.br/>

Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

Será permitida a participação de **sociedades cooperativas**, desde que apresentem a documentação de Habilitação Jurídica.

Será permitida a participação em **consórcio**, sujeita às seguintes regras:

- a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

análise da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Prefeitura do município de Santo Antônio do Jardim e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito. **(Anexo E)** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7



A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

CRENCIAMENTO

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento está disponibilizado no endereço eletrônico <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores>.

O credenciamento junto a plataforma implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao município de Santo Antônio do Jardim, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no edital. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação



daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do objeto, incluindo a totalidade dos **custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação**, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como, todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O município de Santo Antônio do Jardim, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do Código Penal.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (**Anexo C**)

A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação.

Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados quando exigido;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021

Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 5% (cinco por cento)**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no presente Edital.

A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)**, àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que tratado acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Na ausência de lance final e fechado, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA



Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para o objeto, conforme estimativa orçamentária.

Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para o objeto, conforme estimativa orçamentária.

Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenhamsa condição.

Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado.

Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento), aquela considerada mais bem classificada.

Ocorrendo o empate, na forma acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da



proposta originalmente mais bem classificada do certame.

Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

Na hipótese do acima não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Haverá um prazo de horas 02 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

O município de Santo Antônio do Jardim poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração do serviço objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste



Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta no:

<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>,

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados#>,

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

e

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:105853515867739::NO:1>.

De modo a **não** admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea,

b) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em formato digital e individual. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, na plataforma BLL,

c) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas a saneamentos se houver. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata,

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "c". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada,

e) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação



de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

Na hipótese do artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta na plataforma

HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma acima, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no artigo 70, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
 - (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
 - (A.7.a) Ato constitutivo;
 - (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
 - (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
 - (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
 - (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste



certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do **Anexo G**.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou maior que **1% (por cento)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG =

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior que **1% (por cento)**. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (**IE**) menor ou igual a **30% (trinta por cento)**. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,



acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado de São Paulo, que não a do Município de Santo Antônio do Jardim, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de



falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **(Anexo O)**.

(C) -HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– **FGTS**.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte



contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo I**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **Anexo I**.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(E.2.1) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa.

(E.2.2) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no **Anexo A** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

(E.2.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do artigo 67, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:



Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como **documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

(E.3) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

(E.4) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.6) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.7) Capacidade técnica profissional

(E.7.1) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – **CREA** ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – **CAU**, a região da sede da empresa;

(E.7.2) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo **CREA** ou **CAU**, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1(uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no **Anexo A** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

(E.7.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, são, cumulativamente: Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

(E.7.3) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio da **CTPS**, contrato de prestação de serviços, registro de empregado ou



contrato social, conforme o caso. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme artigo 67, inciso III. (E.7.4) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

(E.7.5) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

(E.7.6) **No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.**

(E.8) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(E.9) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA** fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do **Anexo K**, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O **ATESTADO DE VISITA** pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso **não seja** de interesse da licitante a realização da visita técnica a mesma deverá apresentar declaração de que não o fez por livre e espontânea vontade, conforme **Anexo L**.

(E.9.1) A visita técnica serão realizadas do dia **24/06/2024** ao dia **03/07/2024**, das **09:00** as **11:00** e das **13:00** as **16:00** horas, deverão previamente agendadas através do telefone (19) 3654-1630 ou por meio do e-mail obras@sajardim.sp.gov.br .

MEDIÇÃO

A medição da obra e/ou serviço obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro do **Anexo B**, que será ajustado em função de início da obra e/ou serviço, realizada por representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Caso haja alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado



novo Cronograma, atendido o interesse do município de Santo Antônio do Jardim (SP).

Na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

RECURSOS

Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato **Anexo D**.

CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da



etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da de concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

GARANTIA

A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em até **01 mês** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela legislação estadual e municipal.

O município de Santo Antônio do Jardim utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia



prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo município de Santo Antônio do Jardim, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo D**, a minuta do Contrato Administrativo cujas disposições disciplinarão as relações entre o município de Santo Antônio do Jardim e a ADJUDICATÁRIA.

Uma vez homologado o resultado da licitação pelo, será a licitante vencedora convocada, com **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento



público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

Caso a empresa tenha assinatura digital poderá solicitar o encaminhamento do Contrato Administrativo para assinatura digital que deverá ser lançada em todas as vias do Contrato.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela municipalidade.

Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o município de Santo Antônio do Jardim e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitada, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

A fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano empossado no cargo ou servidor por ele indicado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo B.**

O pagamento deverá ser efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **até 15 (quinze) dias**, contados da data do protocolado documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim e obedecido o disposto na legislação. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o **mês com 30 (trinta) dias.**

O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o município de Santo Antônio do Jardim esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os **comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato**, assim como **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida**, declaração de regularidade trabalhista, na forma do **Anexo I.**

No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou



ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o **31º (trigésimo primeiro)** dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Obras e Planejamento Urbano e a data do efetivo pagamento, **limitados a 12% ao ano**.

REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato Administrativo decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no presente edital.

Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o município de Santo Antônio do Jardim poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) A **inexecução total** do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de **30% (trinta por**



cento) do valor total do contrato.

b) A **inexecução parcial** do contrato sujeitará o contratado à multa na seguinte proporção:

- **25% (vinte e cinco por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- **20% (vinte por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** entre 89% (oitenta e nove por cento) a 60% (sessenta por cento);
- **15% (quinze por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** entre 59% (cinquenta e nove por cento) a 30% (trinta por cento);
- **10% (dez por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** entre 29% (vinte e nove por cento) a 20% (vinte por cento);
- **5% (cinco por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** entre 19% (dezenove por cento) a 1% (um por cento).

IMPORTANTE: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente



que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 2) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 5) fraudar a licitação
- 6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



-
- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8) praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

9) Para as infrações previstas nos itens **01, 02 e 03**, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10) Para as infrações previstas nos itens **04, 05, 06, 07 e 08**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.



As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **01, 02 e 03**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **04, 05, 06, 07 e 08**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **01, 02 e 03** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **03**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [artigo 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na sua falta, será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo 03 (três), anos de tempo de serviço na Prefeitura, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura de Santo Antônio do jardim (SP).

FORO

Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao>

Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Edital serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

FAZEM PARTE DO EDITAL:

- A) TERMO DE REFERÊNCIA
- B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO e MEMORIAL DESCRITIVO
- C) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- D) MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- E) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA
- F) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
- G) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- H) DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
- I) DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021
- J) DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, INCISOS I E IV, § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021
- K) DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA
- L) DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TECNICA
- M) INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

-
- N) MODELO DE PROPOSTA
- O) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIEMNTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Santo Antônio do Jardim (SP), 20 de junho de 2024

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO A

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

OBRA: Execução de obra de recapeamento asfáltico.

LOCAL: Ruas Senador Abelardo Cesar, Sargento Flavio Diniz Ferreira, Augusto Galdino Guido e Santo Antonio.

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo visa fornecer as especificações técnicas necessárias e a descrever os procedimentos a serem adotados na execução de recapeamento asfáltico, conforme planta anexa a este memorial.

2. PLACA IDENTIFICAÇÃO DE OBRA:

Instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo até a vistoria final pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI, e da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de erisma uncinatum (conhecido como quarubarana ou cedrinho), ou qualea spp (conhecida como cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

3. QUANTIFICAÇÃO PRINCIPAL:

3.1. Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre:

3.1.1. Execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (**croqui**) com identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares; apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço; revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

3.2. Este projeto básico se refere à execução de:



Recapamento Asfáltico, execução imprimadura betuminosa ligante, e execução de camada de rolamento de 30 mm (trinta milímetros) de espessura com concreto betuminoso usinado a quente, graduação "C", com polímero.

4. SINALIZAÇÃO DO LOCAL:

A Executante deverá sinalizar adequadamente o local de execução dos serviços para segurança de pedestres e do tráfego de veículos.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Disposições preliminares para a execução de pavimentação asfáltica:

Os serviços deverão ser executados em obediência as especificações deste memorial descritivo e das normas do DER./SP., empregando-se mão-de-obra qualificada e os equipamentos adequados a cada etapa da execução. Todas as etapas mencionadas nos subitens seguintes serão executadas pela licitante vencedora com fornecimento de todos os materiais e o uso de equipamentos próprios.

5.2. Normas Aplicáveis:

São aplicáveis à obra de que se trata o presente memorial descritivo, todas as especificações das normas do DER/SP de nº s 3.01, 3.06, 3.09 e 3.13.

5.3. Imprimadura ligante betuminosa:

A execução da imprimadura ligante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimentação por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a norma do DER/SP. O material para execução da imprimadura ligante betuminosa pode ser um dos seguintes: **Emulsão asfáltica RR-2C**.

5.4. Os materiais para imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização. O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da imprimadura ligante betuminosa é o seguinte:

Vassoura manual de tipo aprovado pela Fiscalização.

Equipamento de aquecimento, de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.

Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso.



Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperatura fixada pela Fiscalização.

Outros equipamentos, tais como, distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

O processo de Construção se constituirá:

- Limpeza da superfície a ser imprimada.
- Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície, pelo vassourão, todos os materiais soltos e nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

5.5. Capa de rolamento de concreto asfáltico usinado a quente:

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de 30 mm para o recapeamento, devidamente dosada e usinada à quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido à quente.

O processo de construção obedecerá às seguintes operações:

- I – Preparo dos materiais.
- II – Dosagem da mistura.
- III – Preparo da mistura betuminosa.
- IV – Pintura das superfícies de contato.
- V – Transporte da mistura betuminosa.
- VI – Esparrame, compressão e acabamento.

O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado à quente deverá consistir de:

Usina misturadora, veículos para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

A execução se constituirá de:

- Preparo dos materiais
- As frações do agregado deverão ser reunidas em proporção tal que componham o agregado na graduação especificada.



-
- O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura do material betuminoso.
 - O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 140 C a 160 C.
 - A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135 C.
 - A mistura deverá ser espalhada à temperatura não inferior a 120 C.

O transporte da mistura betuminosa deverá ser:

- As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados.
- As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem utilização de querosene, gasolina ou produtos similares. A pintura das superfícies de contato:
- As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso.
- Esparrame, compressão e acabamento.
- A mistura betuminosa, somente, poderá ser esparramada depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência de execução.
- A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.
- Após o esparrame da mistura betuminosa e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciado a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes a rolagem é operada entre 80 C a 120 C. A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rasto.
- Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 (quinze) centímetros não sejam comprimidas;



depois de esparramada a camada adjacente à compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm. da camada anterior.

- Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresentem mais sinais de rastros dos rolos.
- Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h.
- Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto permitido excesso de água.
- Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.
- As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual à do material circunjacente.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1 A Prefeitura Municipal nomeará um funcionário do Departamento de Obras e Planejamento Urbano para sanar quaisquer dúvidas ou alterações, no qual o funcionário da Prefeitura terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução da obra, com a finalidade de verificar o cumprimento do projeto e as especificações dos serviços e sanar eventuais dúvidas da contratada;
- b) Aprovar ou determinar mudanças em especificações do projeto básico, em razão de condições do local não previstos;
- c) Efetuar as medições dos serviços executados;
- d) Receber os serviços executados.

6.2 A contratada designará um funcionário que receberá as determinações da fiscalização. Fica a cargo da contratada manter na obra o livro de ordens, conforme resolução CONFEA nº 1024/2009 e a apresentação de ART de execução conforme resolução CONFEA nº 1025/2009. Para liberação do último desembolso, a contratada deverá apresentar controle tecnológico dos serviços de acordo com as normas do DNIT.

6.3 As empresas participantes da licitação, deverão apresentar o laudo de vistoria ao local, que será atestada por um funcionário do Departamento de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal com dia e horário pré estabelecido.



7 CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A conservação dos serviços executados até o recebimento definitivo da obra será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

8 ABERTURA AO TRÂNSITO:

O trânsito de veículos ou de pedestres, somente será permitido após o tempo especificado nas normas, ou a critério da executante dos serviços.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Prefeitura Municipal fixará um prazo de 720 (setecentos e vinte) dias corridos e praticáveis para término da execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do Contrato Administrativo.

10 FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O valor contratual será pago a contratada em uma única medição, cujo valor equivalerá as quantidades dos serviços licitados com execução concluída.

10.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liberação do valor do Convênio nº 101132/2024 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, com a medição dos serviços e a emissão da NF-Nota Fiscal.

NOTA: Com objetivo de garantir a qualidade dos serviços bem como a qualidade dos materiais empregados fica estabelecido prazo de 5 (cinco) anos de garantia de maneira que se obriga a empresa responsável pela execução das obras de realizar os reparos e os serviços de manutenção necessários durante este prazo.

Os valores serão divididos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil) convênio e o valor R\$ 119.429,07 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) em RP-Recurso Próprio.



ANEXO B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO,
MEMORIAL DESCRITIVO, ART DE OBRA OU SERVIÇO, TERMO DE CONVÊNIO
101132/2024 E NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01051

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Recapeamento asfáltico e melhoria em vias públicas do município

ITEM	CDHU	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	LOCAL:	UN.	QUANT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)
			Rua Senador Abelardo Cesar e outras, Centro.				
1		Serviços de Preliminares					
1.1	02.08.020	Placa de Identificação da Obra (1,50m x 4,00 m)		m ²	6,00	R\$ 890,90	R\$ 5.345,40
1.2	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre		m ²	4.712,04	R\$ 0,20	R\$ 942,41
2		Serviços de Recapeamento					
2.1	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento		m ²	4.712,04	R\$ 0,81	R\$ 3.816,75
2.2	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante RR-2C		m ²	4.712,04	R\$ 7,11	R\$ 33.502,60
2.3	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (e=0,03m)		m ³	141,36	R\$ 1.504,05	R\$ 212.612,51
TOTAL							R\$ 256.219,67
BDI							R\$ 63.209,39
TOTAL C/ BDI							R\$ 319.429,07

CDHU 191 (Não Desonerada) - DATA: 01/08/2023

BDI = 24,67%

Santo Antônio do Jardim-SP, 06 de dezembro de 2023.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal

Eng. Júlio César da Silva do Amaral
Diretor de Obras e Planejamento Urbano
CREA nº 5070325090
ART nº 28027230232041888



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CRONOGRAMA

Objeto: Recapeamento asfáltico e melhoria em vias públicas do município

Data Base: dez/23

Prazo da Proposta:
 Início: 30 dias da data da assinatura do convênio
 Final: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	LOCAL: Rua Senador Abelardo Cesar e outras, Centro.		Total (R\$)
		1ª ETAPA		
		Periodo de 720 dias		
		Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 690 DIAS	
1	Serviços de Preliminares	R\$	R\$ 7.839,01	R\$ 7.839,01
		m ²	4.718,04	
2	Serviços de Recapeamento	R\$	R\$ 46.526,04	R\$ 46.526,04
		m ²	9.424,08	
2.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (e=0,03m)	R\$	R\$ 265.064,01	R\$ 265.064,01
		m ³	141,36	
RECURSO ESTADUAL				R\$ 200.000,00
RECURSO PRÓPRIO				R\$ 119.429,07
TOTAL				R\$ 319.429,07

BDI = 24,67%

Osvaldo Moreira
 Prefeito Municipal

Eng. Júlio César da Silva do Amaral
 CREA nº 5070325090
 ART nº 28027230232041888



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Execução de obra de recapeamento asfáltico.

LOCAL: Rua Senador Abelardo Cesar, Sargento Sargento Flavio Diniz Ferreira, Augusto Galdino Guido e Santo Antonio - Centro.

7. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo visa fornecer as especificações técnicas necessárias e a descrever os procedimentos a serem adotados na execução de recapeamento asfáltico, conforme planta anexa a este memorial.

8. PLACA IDENTIFICAÇÃO DE OBRA:

Instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo até a vistoria final pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI, e da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

9. QUANTIFICAÇÃO PRINCIPAL:

9.1. Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre:

9.1.1. Execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares; apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço; revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

9.2. Este projeto básico se refere à execução de:

Recapeamento Asfáltico, execução imprimadura betuminosa ligante, e execução de camada de rolamento de 30 mm (trinta milímetros) de espessura com concreto betuminoso usinado a quente, graduação "C", com polímero.

10. SINALIZAÇÃO DO LOCAL:

A executante deverá sinalizar adequadamente o local de execução dos serviços para segurança de pedestres e do tráfego de veículos.

11. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Disposições Preliminares para a execução de pavimentação asfáltica:

Os serviços deverão ser executados em obediência as especificações deste memorial descritivo e das normas do DER./SP., empregando-se mão-de-obra qualificada e os equipamentos adequados



a cada etapa da execução. Todas as etapas mencionadas nos subitens seguintes serão executadas pela licitante vencedora com fornecimento de todos os materiais e o uso de equipamentos próprios.

11.2. Normas Aplicáveis:

São aplicáveis à obra de que se trata o presente memorial descritivo, todas as especificações das normas do DER./SP. de nº s 3.01, 3.06, 3.09 e 3.13.

11.3. IMPRIMADURA LIGANTE BETUMINOSA:

A execução da imprimadura ligante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimentação por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a norma do DER/SP. O material para execução da imprimadura ligante betuminosa pode ser um dos seguintes:

-Emulsão asfáltica RR-2C.

11.4. Os materiais para imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização. O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da imprimadura ligante betuminosa é o seguinte:

Vassoura manual de tipo aprovado pela Fiscalização.

Equipamento de aquecimento, de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.

Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso.

Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperatura fixada pela Fiscalização.

Outros equipamentos, tais como, distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

O processo de Construção se constituirá:

– Limpeza da superfície a ser imprimada.

– Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície, pelo vassourão, todos os materiais soltos e nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

11.5. CAPA DE ROLAMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE:

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de 30 mm para o recapeamento, devidamente dosada e usinada à quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido à quente.

O processo de construção obedecerá às seguintes operações:

I – Preparo dos materiais.

II – Dosagem da mistura.

III – Preparo da mistura betuminosa.



IV – Pintura das superfícies de contato.

V – Transporte da mistura betuminosa.

VI – Esparrame, compressão e acabamento.

O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado à quente deverá consistir de: usina misturadora, veículos para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

A execução se constituirá de:

- Preparo dos materiais

- As frações do agregado deverão ser reunidas em proporção tal que componham o agregado na graduação especificada.

- O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura do material betuminoso.

- O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 140 C a 160 C.

- A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135 C.

- A mistura deverá ser espalhada à temperatura não inferior a 120 C.

O transporte da mistura betuminosa deverá ser:

- As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados.

- As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem utilização de querosene, gasolina ou produtos similares. A pintura das superfícies de contato:

- As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso.

- Esparrame, compressão e acabamento.

- A mistura betuminosa, somente, poderá ser esparramada depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência de execução.

- A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.

- Após o esparrame da mistura betuminosa e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciado a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes a rolagem é operada entre 80 C a 120 C. A compressão deverá começar nas bordas e progredir



longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rasto.

- Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 (quinze) centímetros não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente à compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm. da camada anterior.

- Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresentem mais sinais de rastos dos rolos.

- Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h.

- Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto permitido excesso de água.

- Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

- As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual à do material circunjacente.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Prefeitura Municipal nomeará um funcionário do D.O. (Departamento de Obras) para sanar quaisquer dúvidas ou alterações, no qual o funcionário da Prefeitura terá as seguintes atribuições:

- e) Acompanhar a execução da obra, com a finalidade de verificar o cumprimento do projeto e as especificações dos serviços e sanar eventuais dúvidas da contratada;
- f) Aprovar ou determinar mudanças em especificações do projeto básico, em razão de condições do local não previstos;
- g) Efetuar as medições dos serviços executados;
- h) Receber os serviços executados.

12.2. A contratada designará um funcionário que receberá as determinações da fiscalização. Fica a cargo da contratada manter na obra o livro de ordens, conforme resolução CONFEA nº 1024/2009 e a apresentação de ART de execução conforme resolução CONFEA nº 1025/2009. Para liberação do último desembolso, a contratada deverá apresentar controle tecnológico dos serviços de acordo com as normas do DNIT.

12.3. As empresas participantes da licitação, deverão apresentar o laudo de vistoria ao local, que será atestada por um funcionário do D.O. (Departamento de Obras) da Prefeitura Municipal com dia e horário pré estabelecido.

13. CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS:



A conservação dos serviços executados até o recebimento definitivo da obra será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

14. ABERTURA AO TRÂNSITO:

O trânsito de veículos ou de pedestres, somente será permitido após o tempo especificado nas normas, ou a critério da executante dos serviços.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Prefeitura Municipal fixará um prazo de 720 (setecentos e vinte) dias corridos e praticáveis para término da execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo, contados a partir da data da emissão da OS-Ordem de Serviço.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O valor contratual será pago a contratada em uma única medição, cujo valor equivalerá as quantidades dos serviços licitados com execução concluída

16.2. As quantidades de serviços executadas serão apuradas através de medição dos serviços, que deverá ser solicitada pela contratada, observado que o pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a medição dos serviços e a emissão da NF-Nota Fiscal.

NOTA: Com objetivo de garantir a qualidade dos serviços bem como a qualidade dos materiais empregados fica estabelecido prazo de 5 (cinco) anos de garantia de maneira que se obriga a empresa responsável pela execução das obras de realizar os reparos e os serviços de manutenção necessários durante este prazo. Os valores serão divididos em R\$200.000,00 (duzentos mil) convênio e o valor R\$119.429,07 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) em RP-Recurso Próprio.

Santo Antônio do Jardim-SP, 18 de dezembro de 2023.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal

Eng. Civil Júlio Cesar da Silva do Amaral

Diretor de Obras e Planejamento Urbano

CREA nº 5070325090



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230232041888

Substituição- modificação do objeto do contrato ou
atividade técnica contratada à 28027230232004363

1. Responsável Técnico

JULIO CESAR DA SILVA DO AMARAL

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2617860566

Registro: 5070325090-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM

CPF/CNPJ: 45.739.091/0001-10

Endereço: Rua RUA PRESIDENTE ALVARES FLORENCE

Nº: 373

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Jardim

UF: SP

CEP: 13995-000

Contrato:

Celebrado em: 15/12/2023

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 500,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua AUGUSTO GALDINO GUIDO

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Jardim

UF: SP

CEP: 13995-000

Data de Início: 16/12/2023

Previsão de Término: 17/08/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM

CPF/CNPJ: 45.738.091/0001-10

Endereço: Rua SANTO ANTONIO

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Jardim

UF: SP

CEP: 13995-000

Data de Início: 16/12/2023

Previsão de Término: 17/08/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM

CPF/CNPJ: 45.738.091/0001-10

Endereço: Rua SARGENTO FLAVIO DINIZ FERREIRA

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Jardim

UF: SP

CEP: 13995-000

Data de Início: 16/12/2023

Previsão de Término: 17/08/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM

CPF/CNPJ: 45.738.091/0001-10

Endereço: Rua SENADOR ABELARDO CESAR

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Jardim

UF: SP

CEP: 13995-000

Data de Início: 16/12/2023

Previsão de Término: 17/08/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01579-DM

CONVÊNIO: 101132/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de SANTO ANTÔNIO DO JARDIM .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura - recapeamento asfáltico em diversas vias do Município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 15/05/2024



Assinado com senha por: RONALDO SOUZA CAMARGO - 21/05/2024 às 15:04:18
Documento Nº: 064209A3589564 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064209A3589564>



SGRIEXT.2024000618DM



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº



Governo do Estado de São Paulo

Nota de Empenho	
Nº Registro 2024NE01051	
Nº Nota de Empenho	2024NE01051
Nº Processo	20240528646
Gestão	00001
CNPJ Credor	45739091000110
Tipo Licitação	5 - DISPENSA LICITAÇÃO
Município	0828 - SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
Finalidade	Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas - - Nº -
Data Emissão	24/05/2024
Data de Entrega	05/05/2026
PTRes	510176
Programa de Trabalho	04127512644770000
Fonte Detalhada	150010001
Natureza de Despesa Detalhada	44405101
Unidade Orçamentária (UO)	51001
Unidade Gestora Orçamentária (UGO)	510010
Referência Legal	Lei 8666/93
Evento	400091
Modalidade	3 - Estimativo
Tipo Empenho	9 - Despesa Normal





ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

(em papel timbrado da empresa)

XX (denominação/razão social da sociedade empresarial), portadora CNPJ sob o nº **XX**, com endereço **XX** (endereço da sociedade empresarial), por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG sob o nº **XX** e CPF sob o nº **XX**, interessada(o) em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**, instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório, que é:

() EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() ME – MICROEMPRESA

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do presente certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO D

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

Processo Administrativo nº 085/2024

Concorrência Pública nº 002/2024

Contrato Administrativo nº XX/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), por meio do seu representante legal, como CONTRATANTE, e a empresa XX, como CONTRATADA, para a execução de obras/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias **XX** do mês de **XX** do ano de **XX**, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, portador do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX**, NIRE sob o nº **XX**, Inscrição Municipal sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX** nº **XX**, Bairro **XX**, CEP **XX**, na cidade de **XX**, neste ato representado pelo Sr (a) **XX**, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), profissão, portador(a) do RG sob o nº **XX** e inscrito(a) no CPF sob o nº **XX**, residente e domiciliado(a) na Rua **XX** nº **XX**, Bairro **XX**, CEP **XX**, na cidade de **XX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 085/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 4.601/2022 e 4.802/2023**, **Portaria Municipal nº 87/2023**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e



de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO A SER REALIZADO NAS RUAS SENADOR ABELARDO CESAR, SARGENTO FLÁVIO DINIZ FERREIRA, AUGUSTO GALDINO GUIDO E SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - CONVÊNIO Nº 101132/2024 SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sob regime de **menor valor global**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência Anexo A**, Projeto Básico **Anexo B**.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Processo Administrativo nº 085/2024**, no Projeto Básico, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos artigos 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**, cuja composição se encontra especificada na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Projeto Básico e memorial Descritivo do **Processo Administrativo nº 087/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o **Convênio 101132/2024** e Cronograma Físico/Financeiro, **Anexo B**, obedecido o sistema de medições ajustados neste Edital.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, obedecida a medição única que representar a totalidade do serviço contratado, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze)**



dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança ou após liberação de convênio se for o caso.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, **considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.**

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Departamento de Compras.

Parágrafo Quarto – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a municipalidade esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo **CONTRATANTE**, cheque ou boleto bancário.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela **CONTRATADA** com as microempresas e empresas de pequeno porte, **se houver**, por ela indicadas, serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12(doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados pelo **INPC** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.



Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria **CONTRATADA**, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência, **Anexo A**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Diretor empossado no período do Contrato. Incumbê a Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA



As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do **Engenheiro(a) XX** ou **Arquiteto(a) XX**, **se for o caso**, que fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE** em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se obriga a manter o profissional indicado nesta Clausula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela **CONTRATADA** poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÃO

A medição da obra e/ou serviço obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro do **Anexo B**, que será ajustado em função de início da obra e/ou serviço, realizada por representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Primeiro – Não será considerado na medição quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha do **Anexo B**, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha do **Anexo B**, poderão ser acrescidas em até **25% (vinte e cinco por cento)**, por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos artigos 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o artigo 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha, e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada pela **CONTRATANTE**.



Parágrafo Terceiro – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATANTE** poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos artigos 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do **CONTRATADO** em decorrência de aditamentos que modifiquem a Planilha Orçamentária, conforme o artigo 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do artigo 46 desta Lei, por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade de **XX** no valor de **R\$ XX (XX)**, equivalente a **XX % (XX por cento)** do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O município de Santo Antônio do Jardim se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para



cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a **CONTRATANTE** ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, após parecer fundamentado do Departamento Jurídico e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **15 (quinze) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da **CONTRATADA**, vinculada à



reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do **CONTRATANTE**, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** cópia indida apólice de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com declaração de advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou apresentada em sua original para confirmação de servidor municipal.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **15 (quinze) dias** para apuração de eventual



inadimplemento da **CONTRATADA** — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da **data da publicação** do instrumento correspondente no Diário Oficial do Estado e vigorará por: **720 (setecentos e vinte) dias** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início (ordem de serviço), se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro do **Anexo B**.



Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá a previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro do **Anexo B**.

Parágrafo Primeiro – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, **Anexos A e B**, do **Processo Administrativo nº 039/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

a) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

b) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

c) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- d) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- e) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- f) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([artigo 116](#)).
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- III** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- IV** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- V** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- VI** – atender às determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;
- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([artigo 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



VII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado pela Fiscalização;

VIII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

b) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

c) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

d) as retenções previstas nas alíneas “**b**” e “**c**” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;

e) eventuais retenções previstas nas alíneas “**b**” e “**c**” somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa devidamente fundamentada.

f) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

IX - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos



serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

X - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do **Projeto Básico/Termo de Referência**, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

a) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

XI - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

a) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

b) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

c) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

d) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

e) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

g) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

h) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

i) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos



órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

j) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

k) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

XIII - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIV - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XV - manter hígidas as garantias contratuais até a entrega definitiva do objeto do contrato;

XVI - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

a) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XVII - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;



II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação do Departamento de Obras e Planejamento Urbano, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pelo Departamento responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, **em 5 (cinco) dias, para ratificação.**

Parágrafo Segundo – Na hipótese de recusa de recebimento, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** da data da efetiva aceitação. Caso a **CONTRATADA** não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresentação da **quitação do ISS**, do comprovante de **recolhimento do FGTS e INSS** de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do **Anexo I**;
- b) definitivamente, após verificar a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMO NONO – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento **total** ou **parcial** do Contrato, o município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) A inexecução total do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

2) A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa na seguinte proporção:

- **25% (vinte e cinco por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- **20% (vinte por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** entre 89% (oitenta e nove por cento) a 60% (sessenta por cento);
- **15% (quinze por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** entre 59% (cinquenta e nove por cento) a 30% (trinta por cento);
- **10% (dez por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** entre 29% (vinte e nove por cento) a 20% (vinte por cento);
- **5% (cinco por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de **inexecução** entre 19% (dezenove por cento) a 1% (um por cento).

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades de advertência e declaração de inidoneidade são de competência do Departamento de Obras e Planejamento Urbano, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no **prazo de 15 (quinze) dias contados da abertura de vista.**

Parágrafo Terceiro - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado Procedimento Administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



Parágrafo Quarto - As multas são excludentes e independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução dos fornecimentos contratados.

Parágrafo Quinto - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

Parágrafo Sexto – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo – As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim (SP), do ato que as impuser.

Parágrafo Nono – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Décimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser **recomposto em 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o **CONTRATANTE** suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro – Se a **CONTRATANTE** verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Quarto – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Parágrafo Décimo Quinto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do Departamento de Obras e Planejamento Urbano e a da alínea “b” é da competência exclusiva da autoridade máxima da entidade **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Sexto – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigos 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da **Cláusula Vigésima Primeira**.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, **caso haja**;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** poderá subcontratar, com prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do seguinte orçamentos:



4 4 90 51 00 15 451 5001 1008 01 110 0000 RECURSO PRÓPRIO e 4 4 90 51 00
15 451 5001 1008 02 100 0070 CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado e do Município, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

c) Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Contrato Administrativo serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2024

Prefeitura Municipal

XX

Oswaldo Moreira

XX

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde

Cássio Alexandre Dragão

RG nº 41.359.238-8

RG nº 19.700.711-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**

CONTRATADA: **XX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO A SER REALIZADO NAS RUAS SENADOR ABELARDO CESAR, SARGENTO FLÁVIO DINIZ FERREIRA, AUGUSTO GALDINO GUIDO E SANTO ANTÔNIO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - CONVÊNIO Nº 101132/2024 SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2024

75



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX RG: XX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

End. Resid: XX

E-mail: XX

Telefone: (XX) XX

Assinatura: _____



ANEXO E

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

_____, _____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO F

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

_____, _____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO G

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao município de Santo Antônio do Jardim (SP), que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO H

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

(em papel timbrado da empresa)

XX (denominação/razão social da sociedade empresarial), portadora CNPJ sob o nº **XX**, com endereço **XX** (endereço da sociedade empresarial).

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam de nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO I

**DECLARAÇÃO REFERENTE ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

(em papel timbrado da empresa)

XX (denominação/razão social da sociedade empresarial), portadora CNPJ sob o nº **XX**, com endereço **XX** (endereço da sociedade empresarial), por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **XX**, portador(a) do RG sob o nº **XX** e CPF sob o nº **XX**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO J

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, INCISOS I
E IV, § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**
(em papel timbrado da empresa)

XX (denominação/razão social da sociedade empresarial), portadora CNPJ sob o nº **XX**, com endereço **XX** (endereço da sociedade empresarial), por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **XX**, portador(a) do RG sob o nº **XX** e CPF sob o nº **XX**.

Considerando o inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que atendemos aos requisitos de Habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, ainda, considerando o disposto no § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS**, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, considerando o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO K

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

(em papel timbrado da empresa)

XX (denominação/razão social da sociedade empresarial), portadora CNPJ sob o nº **XX**, com endereço **XX** (endereço da sociedade empresarial). Em atendimento à previsão legal contida no artigo 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, **XX** (nome completo do representante legal da empresa), **DECLARO** que o(a) Sr(a) **XX** (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO L

**MODELO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

(em papel timbrado da empresa)

XX (denominação/razão social da sociedade empresarial), portadora CNPJ sob o nº **XX**, com endereço **XX** (endereço da sociedade empresarial). Em atendimento à previsão legal contida no artigo 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, **XX** (nome completo do representante legal da empresa), **DECLARO** que por deliberação única e exclusiva da empresa declarante, a mesma **não solicitou ou participou de visita técnica**, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços descritos no memorial, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o município de Santo Antônio do Jardim (SP) ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO M

**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

(em papel timbrado da empresa)

XX (denominação/razão social da sociedade empresarial), portadora CNPJ sob o nº **XX**, com endereço **XX** (endereço da sociedade empresarial), por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **XX**, portador(a) do RG sob o nº **XX** e CPF sob o nº **XX**. Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na **XX** (endereço das instalações), **acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.**

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO N
MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

(em papel timbrado da empresa)

XX (denominação/razão social da sociedade empresarial), portadora CNPJ sob o nº **XX**, com endereço **XX** (endereço da sociedade empresarial), por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **XX**, portador(a) do RG sob o nº **XX** e CPF sob o nº **XX**.

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do Edital da **Concorrência Pública nº 002/2024**, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço.

Propomo-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita.

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP)

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

A empresa **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX**, estabelecida à Av./Rua **XX** nº **XX**, Bairro **XX**, na cidade de **XX (XX)**, telefone (**XX**) **XX**, e-mail **XX**, vem pela presente apresentar sua Proposta de Preço, de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL R\$
01	XX	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: **R\$ XX (XX)**

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

XX (denominação/razão social da sociedade empresarial), portadora CNPJ sob o nº **XX**, com endereço **XX** (endereço da sociedade empresarial), por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **XX**, portador(a) do RG sob o nº **XX** e CPF sob o nº **XX**.

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do Edital da **Concorrência Pública**, **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao Edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)